

Resolução n.º 85/90.

Autuiza fixar subsídios dos Vereadores e Cêrca de Representaçãõ do Presidente da Camara.

A Camara Municipal de São José do Grunio, MS, usando dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 6.º da Lei Complementar n.º 38 de 13 de novembro de 1975 modificada pela Lei Complementar n.º 38 de 13 de novembro de 1979 e Lei Complementar n.º 50 de 19 de dezembro de 1985, de acordo com a Justificacãõ Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1.º - O subsídio dos vereadores à Camara Municipal de São José do Grunio, fixado na resolução n.º 83/90, desta Camara, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil Cruzinos), a partir de 1.º de novembro de 1990 sendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Cruzinos), parte fixa e R\$ 15.000,00 (quinze mil Cruzinos), parte variável.

Art. 2.º - A falta do vereador à Camara Municipal em reunião ordinária importará em desconto de R\$ 15.000,00 (quinze mil Cruzinos).

Art. 3.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art. 4.º - A parte variável será devida pelo Comprometimento do vereador à Camara em reunião ordinária.

Art. 5.º - A cêrca de representacãõ do Presidente da Camara passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil Cruzinos), a partir de 1.º de novembro de 1990.

Art. 6.º - Receberá cada vereador a importância de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte Cruzinos), a título

Continua

Continuação Resolução n.º 85/90

de ajuda de custo por reuniões extraordinária a partir de 1.º de novembro de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vereador que faltas a Reunião Extraordinária, perderá o direito de ajuda de custo prevista no art. 6.º

Art. 7.º - O vereador licençado nos termos do art. 38 inciso III da Lei Complementar n.º 03 perderá o direito ao subsídio.

Art. 8.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar os subsídios dos vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento de 1990, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor necessário.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decr.º em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de novembro de 1990.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 30 de novembro de 1990.

- a) Presidente - Amilton José da Silva
- a) Vice-Presidente - Alcino Bastos Braga
- a) Secretário - José Prômio do Souza